



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 66/19, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA EMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

Pelo presente termo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ 50.290.931/0001-40, face às razões expostas nos autos do processo SEI nº 12376/2019-85, com fundamento na Cláusula 3.5, do Contrato nº 66/19, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, a partir de 09 de março de 2020, o Contrato nº 66/19, firmado com a empresa **EMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, CNPJ 22.581.762/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ (UR-14).

Por ser a expressão da verdade, subscreve o presente instrumento, o Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/15 publicado no D.O.E. de 08/10/15, produzindo seus efeitos a partir da publicação.

São Paulo,

25 MAR 2020

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO